

11 09 X
—  —

N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1895, DE 04 DE SETEMBRO DE 1978
Autoriza a Prefeitura de Ituiutaba a
contratar serviços e abre crédito espe-
cial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura de Ituiutaba autorizada a contratar com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A - CEMIG -, os serviços de extensão de rede de distribuição de energia elétrica, da Avenida Professor José Vieira de Mendonça, com a instalação de 115 luminárias a vapor de mercúrio, sendo 84 - 125 e 111 - 400 watts, 183 postes, 05 transformadores de 3-15 KVA. e retirada de 12 luminárias incandescentes, no valor total de Cr\$-1.305.090,00 (um milhão trezentos e cinco mil e noventa cruzeiros).

§ 1º - O pagamento da importância a que se refere este artigo, será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, a saber:

À vista.....	Cr\$-	246.245,10
Em 30 de setembro de 1978.....	Cr\$-	253.630,29
Em 30 de outubro de 1978.....	Cr\$-	261.017,58
Em 30 de novembro de 1978.....	Cr\$-	268.404,87
Em 30 de dezembro de 1978.....	Cr\$-	275.792,16
Total.....	Cr\$-	1.305.090,00

§ 2º - Para garantia do pagamento das quatro últimas parcelas citadas no parágrafo anterior, fica o Prefeito autorizado a vincular parte das cotas do Município, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, mediante ato executivo, a abrir crédito especial necessário para ocorrer às despesas com a execução do disposto nesta lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de setembro de 1978


Alcides Cintra Secolinho
- Prefeito de Ituiutaba -